

Os autos vieram conclusos ante a informação de ID 9286873, onde a Secretaria Judiciária informa que, de acordo com o plano de mídia (ID 9244580), aprovado por este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, as primeiras inserções de propaganda partidária do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD/ES), relativas ao segundo semestre de 2023, seriam veiculadas no dia 11/8/2023 e as últimas no dia 21/8/2023, sendo que, até a presente data, o partido não juntou aos presentes autos as mídias com o conteúdo das inserções veiculadas, para fins de dar cumprimento ao disposto no artigo 17 da Resolução de regência (TSE nº 23.679/2022), que dispõe o seguinte.

Art. 17. Até 5 (cinco) dias após a primeira veiculação de cada peça de propaganda partidária, os partidos políticos deverão juntar aos autos do processo respectivo, no PJe, arquivo com o conteúdo da inserção.

§ 1º Os arquivos contendo as inserções ficarão disponíveis na consulta pública do PJe, de modo a possibilitar a posterior fiscalização de seu teor pelos(as) legitimados(as) para propor a representação por irregularidade na propaganda partidária.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a relatora ou o relator, de ofício ou mediante requerimento, expedirá ordem para que o presidente do órgão partidário responsável promova a juntada dos arquivos de mídia, sob pena de responder por crime de desobediência.

Nesse sentido, dando cumprimento à norma supratranscrita, determino que o presidente do órgão partidário responsável seja intimado para promover a juntada dos arquivos de mídia referidos, sob pena de responder por crime de desobediência, nos termos do § 2º do art. 17 da Res.-TSE n. 23.679/2022.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUÍZA ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Relatora

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 404, DE 24/08/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13.092/2012, Processo SEI nº 0004567-07.2020.6.08.8000 atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando o servidor Dirceu Roque Zanotelli Junior, Técnico Judiciário, apto à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 403, DE 24/08/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 13.093/2012, Processo SEI nº 0004576-66.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: